



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI N° 298/2022

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Ementa do Projeto de Lei: **ALTERA** a Lei n. 348, de 18 de junho de 1996, e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 298/22 – autoria do Executivo Municipal, cuja ementa está registrada acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem. Da leitura da matéria, registra-se que a Prefeitura de Manaus apresenta as razões para protocolização, neste Poder Legislativo, da propositura, sendo a principal a necessidade de alteração do número de sala de aula da Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima, que passarão de 05 para 06 salas de aula, no atendimento a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da propositura apresentada.

Em análise, do texto do Projeto de Lei n. 298/22, está evidente que iniciativa do Poder Executivo Municipal para a ampliação no número de salas promove, indubitavelmente, um maior atendimento a crianças e adolescentes daquela localidade da cidade de Manaus, situação que não é desconsiderada neste projeto da Prefeitura.

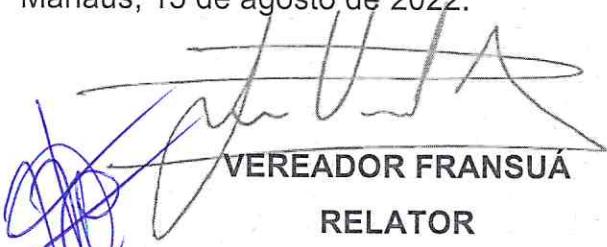


GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ
4^a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

III - CONCLUSÃO

Por essa razão, considerando que esta propositura, favorece o atendimento a um número mais expressivo de estudantes no bairro Colônia Santo Antônio e adjacências, a manifestação desta relatoria é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Manaus, 15 de agosto de 2022.


VEREADOR FRANSUÁ

RELATOR





